



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 022/2016

EMENTA: Desafeta de Uso Público e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas e dá outras providências.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Silvanir Rodrigues da Silva

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei autorizar a desafetação e a alienação de imóvel público.

Não há vício de iniciativa no projeto de lei, pois é competência do Prefeito "providenciar sobre a administração de bens do Município e sua alienação, na forma da lei", art. 59, da Lei Orgânica.

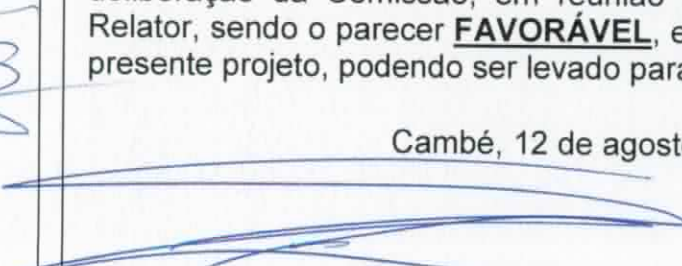
O projeto de lei visa desafetar e permitir a alienação de bens imóveis através de licitação para implantação de indústria, sendo assim, está amparado pelas regras do art. 17, da Lei federal nº 8.666/1993.

Também, verifica-se que as normas de técnica legislativas foram respeitadas.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, estando apto a ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento de legalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 12 de agosto de 2016.


Presidente: Luis Antonio Felix Junior


Relator: Silvanir Rodrigues da Silva


Revisor: José Teodoro de Souza